Edital

N.º150/DAFRH-DAAG/2026

Regulamento do Concurso Literário do Município de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 04 de novembro de 2026, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do "Regulamento do Concurso Literário do Município de Palmela".

O Município de Palmela, através da sua Rede de Biblioteca Públicas, procura criar projetos, iniciativas e momentos onde o contacto com os livros seja potenciado. Simultaneamente, procura incentivar à participação na vida cultural, criando espaços que promovam o pensamento, o conhecimento e o espírito crítico e criativo.

O Concurso Literário do Município de Palmela é um desses projetos, e tem como objetivo promover hábitos de leitura e de escrita, envolver a população e incentivar ao surgimento de novos valores e talentos literários. De periodicidade anual, destina-se a todas/os as/os cidadãs/aos, nacionais e estrangeiros, residentes em território nacional, a partir dos seis anos de idade.

De modo a estabelecer, de forma clara e transparente, as regras de participação, os critérios de avaliação e de constituição do júri, propõe-se a criação de um documento que sistematize e regulamente todos os procedimentos e etapas que lhe são inerentes.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a necessidade de proceder à elaboração do Regulamento do concurso Literário do Município de Palmela, com vista a assegurar, no âmbito da respetiva preparação, a participação e constituição como interessados/as e apresentação de contributos.

Mais torna público, que podem constituir-se como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do nº.1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela para a morada: Largo do Município Palmela, 2954-001 ou através de correio eletrónico para o centro de contacto municipal: atendimento@cm-palmela.pt

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 5 de novembro de 2026.

A Presidente da Câmara

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ